



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: Rogério Marques Sereno/MEI, firma sediada no Município de Além Paraíba - MG, à Rua Adãozinho, nº 20/202, Vila Caxias, CEP 36660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.824/0001-84, representada por seu titular Rogério Marques Sereno, portador do RG nº MG-20.442.600 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº 379.757.066-04.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1^a) Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de divulgação em jornal digital dos atos oficiais do Município de Santo Antonio do Aventureiro, além de campanhas, programas e outras atividades afins de todas as secretarias municipais, incluindo, também, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, CRAS, etc, que será prestado pela **Contratada**, em virtude do Processo Licitatório nº 080/2021, Dispensa de Licitação nº 034/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2^a) Os serviços ora contratados não têm quantitativo máximo de atos a serem publicados, não tendo, inclusive, limite de espaço nas publicações da **Contratada**, devendo esta realizar as publicações de todos os atos enviados pela **Contratante** para publicação, desde que referentes ao objeto contratado.

3^a) O preço total deste contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

4^a) O preço acima contratado é irreajustável durante a vigência contratual, sendo efetuado o pagamento através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, sendo o primeiro pagamento até 10 de outubro de 2021 e as demais parcelas a cada trinta dias do último pagamento.

5^a) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

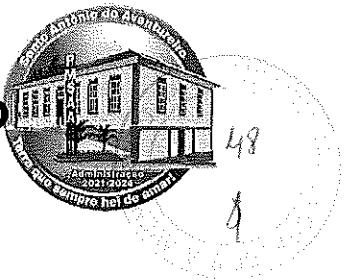
6^a) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

7^a) São obrigações da **Contratante**:

- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- comunicar à **Contratada** quaisquer anormalidades detectadas;
- obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços, objeto do presente contrato; e,
- pagar o valor contratado de acordo com o estipulado neste instrumento.

8º) São obrigações da Contratada:

- executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados por ação ou omissão sua, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada;
- correção de defeitos, mediante comunicado da **Contratante**;
- realizar a publicação dos atos enviados pela **Contratante** no dia seguinte ao seu envio;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas; e,
- sempre que solicitados pela **Contratante**, a **Contratada** apresentará os documentos de regularidade fiscal e trabalhista solicitados.

9º) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidor da **Contratante legalmente designado como fiscal do contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa do **Contratado** em saná-las.**

10) A vigência contratual deste instrumento é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

11) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termos Aditivos.

12) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00), consignada no orçamento vigente da **Contratante.**

13) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 75 do diploma legal acima citado, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante.**

14) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

15) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

16) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

18) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

19) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

21) Os casos de extinção contratual são os previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso este lhe dê causa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei Federal 8.666/93.

23) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

24) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 1º de setembro de 2021.

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CONTRATANTE**

**ROGÉRIO MARQUES SERENO/MEI
CONTRATADA**

Testemunhas:

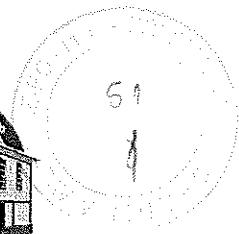
Assinatura:
Nome: Bruna Souza Rezende Filho
CPF: 101.937.090-35

**Rodrigo da Costa Bittencourt
ADVOGADO
OAB-MG 91823**

Assinatura:
Nome: Bruna Souza Rezende Filho
CPF: 101.937.090-35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 080/2021. Dispensa de Licitação nº 034/2021. Contrato Administrativo nº 061/2021. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: Rogério Marques Sereno. Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de divulgação em jornal digital dos atos oficiais do Município de Santo Antonio do Aventureiro, além de campanhas, programas e outras atividades afins de todas as secretarias municipais, incluindo, também, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, CRAS, etc. Valor Total: R\$ 24.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 01/09/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 1º de setembro de 2021.

Mateus Silva Rocha
P/Comissão de Licitação

61

VP

comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Danilo Geovani de Souza

Código Identificador:0C86C959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 080/2021. Dispensa de Licitação nº 034/2021.

Contrato Administrativo nº 061/2021. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: Rogério Marques Sereno/MEI. Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de divulgação em jornal digital dos atos oficiais do Município de Santo Antonio do Aventureiro, além de campanhas, programas e outras atividades afins de todas as secretarias municipais, incluindo, também, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, CRAS, etc. Valor Total: R\$ 24.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00). 01/09/2021.

MATEUS SILVA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:1FD70467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°. 00604.1.01.10975.00

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
A CONVÊNIO N°. 00604.1.01.10975.00

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater-MG.

OBJETO: Alteração do item 3.1.1 e 3.1.2 da Cláusula Terceira – das obrigações do Município, aumentando o valor a ser pago pelo Município à Emater-MG, e alteração do item 5.1.3 da Cláusula Quinta – das obrigações da Emater-MG, aumentando o período de atuação de profissional no Município.

VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 10/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

Santo Antônio do Monte, 01 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:95BB3AF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 129/2021 – PREGÃO 100/2021



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de empresa especializada devidamente cadastrada na CEMIG no Grupo de Serviço 0805 (Projeto de RDA/RDS) para elaboração de projetos de iluminação pública com instalação, modificação e/ou substituição de IP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: até às 13:30 horas do dia 15 de Setembro de 2021.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 01 de setembro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:64A011B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 079/2021

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA, através de seu Pregoeiro torna pública a intenção de adesão à ata do Pregão Eletrônico 015/2020 – Ata de registro de preços 069/2020, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO CODANORTE - Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento ambiental sustentável do Norte de Minas, Fornecedor detentor: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 35.457.127/0001-19. Valor: R\$ 223.406,30 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos).

São Bento Abade, 1.º de setembro de 2021.

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues

Código Identificador:9612E554

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 027/2020

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 027/2020 - Processo Licitatório: nº. 14 – Pregão 06/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DO VEÍCULO PALIO OQX8921 DA FROTA MUNICIPAL do Município de São Bento Abade. O PREFEITO MUNICIPAL,